GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia

Processo: **5172653-74.2019.8.09.0051**
Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença**
Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **Residencial Tulipa**
Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **Maria Aparecida Pereira Da Silva Faria**
Mandado: **5660521**

CERTIDÃO

Data da diligência: **23 de agosto de 2025**
Hora da diligência: **10:47**

Certifico que, na data e hora supra, a saber, sábado, em diligências no endereço indicado no mandado, **DEIXEI DE PROCEDER** ao cumprimento do mandado, tendo em vista que encontrei a residência fechada, e que não atenderam aos chamados, não sendo possível adentrar o imóvel, a fim de vistoriá-lo.

Certifico que fui atendida pelo síndico do condomínio, que se identificou por João Paulo, o qual permitiu o acesso desta Oficiala de Justiça no interior do condomínio, tendo confirmado que o terceiro ocupante da casa se encontrava ausente.

CERTIDÃO

Data da diligência: **04 de setembro de 2025**
Hora da diligência: **10:47**

Certifico que, na data e hora supra, a saber, sábado, em diligências no endereço indicado no mandado, **PROCEDI** ao cumprimento do mandado, com a vistoria do imóvel, tendo sido atendida pelo atual ocupante do imóvel, que se identificou por Wandrey Ferreira Oliveira, o qual permitiu a entrada no imóvel para o devido cumprimento da ordem, o qual declarou que adquiriu o bem dos Promovidos há cinco anos (fotos infra).

Ante o exposto, tendo em vista o valor de mercado, a benfeitoria (puxadinho tipo telhado parcial na área dos fundos), o estado de conservação, o valor venal, pelo método comparativo, **AVALIO** o bem em R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Isabella da Costa Miranda Ferreira
Oficiala de Justiça Avaliadora

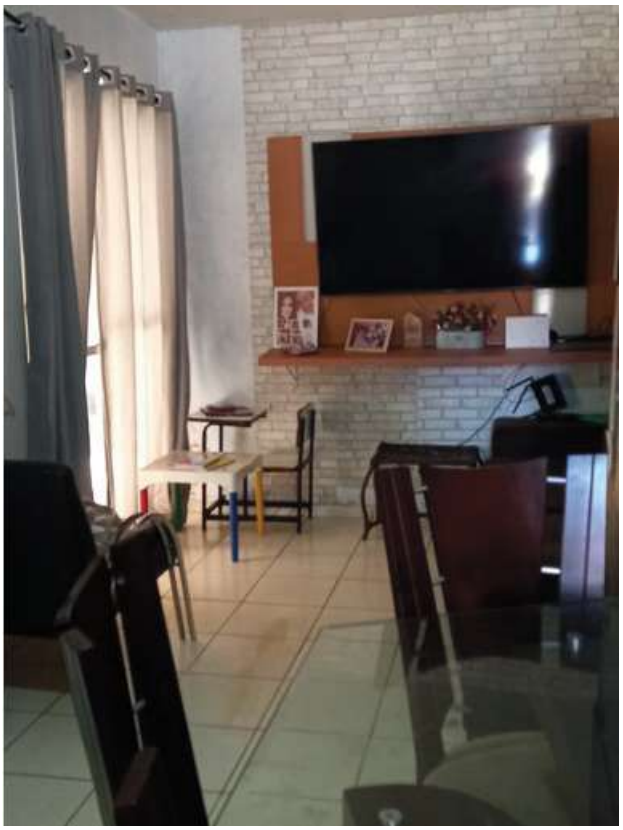


GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36



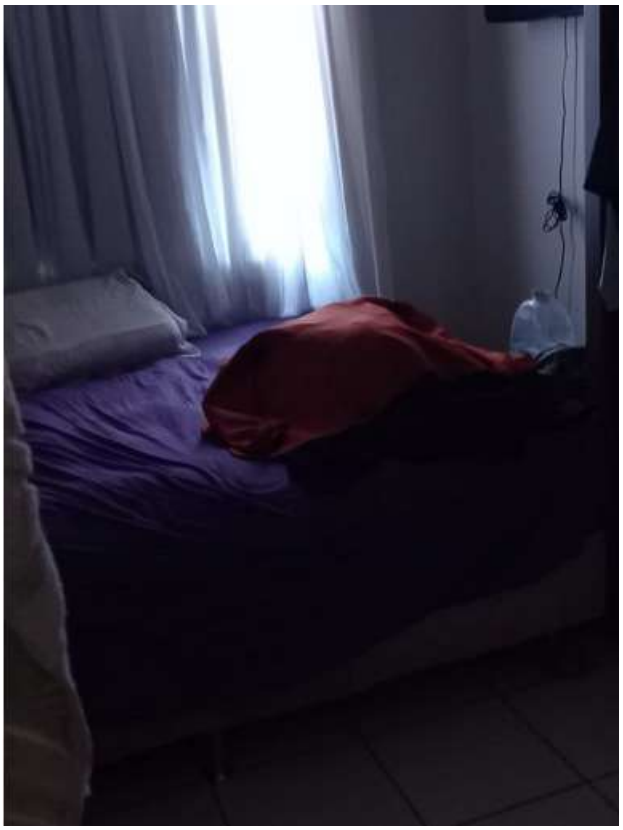


GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36



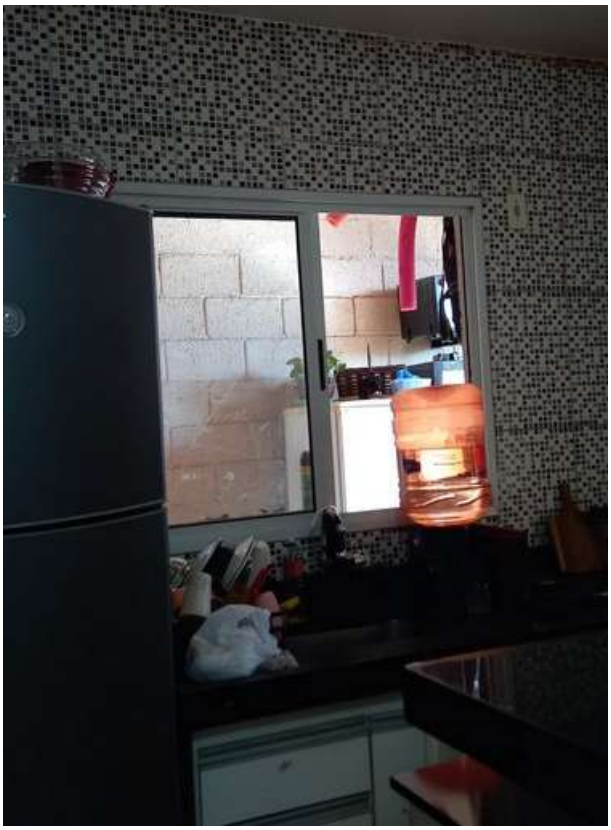


GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36





GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36





GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36







GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 30/09/2026 16:13:36